



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0223/2021

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rodrigo Goulart, que na dicção do artigo 1º, exclui das prioridades estabelecidas no Plano Nacional de Imunização, no âmbito do Município de São Paulo, os cidadãos flagrados, identificados e que tenham subscrito termo circunstanciado por participação em aglomerações irregulares, caracterizando-se o descumprimento das normas vigentes relativas à pandemia da covid19.

Já o artigo 2º, por sua vez, dispõe que os cidadãos identificados como participantes de aglomerações, nos termos do artigo 1º, poderão ser vacinados com o último grupo, considerada a quantidade de vacinas adquiridas e disponibilizadas.

De acordo com a justificativa, o projeto possui o escopo de penalizar aqueles que, em total descompasso a legislação vigente, contribuem para a propagação da covid-19, privilegiando os cidadãos conscientes que, de fato, estão interessados em obter a imunização.

Não obstante sejam respeitáveis os propósitos que orientaram o autor, constata-se que, sob uma perspectiva estritamente jurídica, o presente projeto de lei não apresenta condições para prosseguir em tramitação, haja vista a inequívoca perda de objeto, uma vez que, felizmente, não estamos mais vivendo o período de pandemia da COVID.

A esse respeito, cabe consignar que muitos foram os projetos apresentados com o fim de bem enfrentar a pandemia, sendo certo que esta Comissão, inclusive em sessão pública, já anuiu no entendimento de que nenhum deve seguir em tramitação.

Diante do exposto, o parecer é pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,